

## **ANEXO VII**

### **GLOSSÁRIO**

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA  
MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Sempre que forem utilizados no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, os termos grafados em letras maiúsculas abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

<b>ADJUDICATÁRIA</b>	A LICITANTE VENCEDORA, à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
<b>AFILIADA</b>	Pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica, como CONTROLADA ou CONTROLADORA, ou, ainda, por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
<b>AGÊNCIA REGULADORA ou AGERO</b>	A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, criada pela Lei Complementar nº 559, de 03/03/2010, e reestruturada pela Lei Complementar nº 826, de 09/07/2015, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do ESTADO, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.
<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	Agente financeiro que será contratado pela CONCESSIONÁRIA para gerir a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO.
<b>ANA</b>	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, responsável pela edição de normas de referência para o setor de saneamento básico.
<b>ANEXO</b>	Cada um dos documentos anexados ao EDITAL, ao CONTRATO e ao CONTRATO DE GERENCIAMENTO, e que deles fazem parte integrante, numerados sequencialmente, em algarismos romanos.
<b>ANO CIVIL</b>	Corresponde ao período contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo ano, o qual coincidirá com o exercício social referenciado nas demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação. O 1º (primeiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO será aquele vigente em que se iniciar a OPERAÇÃO DO SISTEMA.
<b>ANO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA</b>	Cada ano contado a partir da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
<b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Área urbana ou zona urbana das sedes municipais e respectivos

	<p>distritos e povoados integrantes dos MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO, delimitada conforme o ANEXO IV – ÁREA DA CONCESSÃO do CONTRATO, onde os SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão prestados pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A área urbana a ser considerada abrange toda a macrozona urbana, conforme delimitado nos Planos Diretores de cada MUNICÍPIO que compõe a MICRORREGIÃO e, na ausência do aludido plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE.</p>
<b>B3</b>	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela prestação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de serviços especializados de assessoria técnica e operacional ao certame.
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil – BACEN.
<b>BENS DA CONCESSÃO</b>	BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.
<b>BENS PRIVADOS</b>	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem qualificados como BENS DA CONCESSÃO, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais (englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA EXISTENTE, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 21.2.0341.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2021.
<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
<b>CADE</b>	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
<b>CASO FORTUITO</b>	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos humanos, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão e terrorismo.

<b>CERTIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação dos SERVIÇOS e o acompanhamento da execução de obras de grande vulto, contratado nos termos do ANEXO VI - DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTES, para apoiar a CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA nos termos do CONTRATO.
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	Comissão Especial designada nos termos do EDITAL para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO.
<b>COMITÊ DE TRANSIÇÃO</b>	Órgão colegiado responsável por facilitar a interlocução e a interação entre as equipes do PODER CONCEDENTE, da COMPANHIA, dos SAAEs, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA no processo de transferência do SISTEMA à CONCESSIONÁRIA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>COMITÊ TÉCNICO</b>	Comitê instituído pelo PODER CONCEDENTE e composto por profissionais independentes indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas surgidas entre as PARTES ao longo da execução do CONTRATO, nos termos estabelecidos no referido instrumento.
<b>COMPANHIA</b>	CAERD – Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia.
<b>CONCESSÃO</b>	Delegação da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, regida pelo EDITAL, pelo CONTRATO, por seus respectivos ANEXOS e pela legislação e regulamentação indicadas nos aludidos instrumentos.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para a execução do CONTRATO.
<b>CONSORCIADA</b>	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de LICITANTES com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, em sendo vencedora da LICITAÇÃO, deverá constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
<b>CONTA CENTRALIZADORA</b>	Conta corrente bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual a CONCESSIONÁRIA deverá depositar integralmente a RECEITA TARIFÁRIA e receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX - MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>CONTA VINCULADA</b>	Conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, de

	movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual: (i) a CONCESSIONÁRIA deverá depositar os valores atribuídos ao PODER CONCEDENTE nos termos CONTRATO, provenientes do compartilhamento dos ganhos econômicos da CONCESSIONÁRIA decorrentes da exploração de RECEITAS ADICIONAIS; e (ii) o AGENTE FINANCEIRO deverá depositar os valores correspondentes à diferença entre as TARIFAS e as TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX - MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
<b>CONTA INVESTIMENTOS</b>	Conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE na qual serão depositados valores para custear pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX - MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
<b>CONTRATO (ou CONTRATO DE CONCESSÃO)</b>	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, tendo por objeto a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS</b>	Instrumento jurídico cujo objeto é disciplinar a abertura, a manutenção, a administração e a movimentação de recursos entre a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA VINCULADA e a CONTA INVESTIMENTOS, todas de movimentação restrita.
<b>CONTRATO DE GERENCIAMENTO</b>	Instrumento jurídico celebrado entre a MICRORREGIÃO e o ESTADO, por meio do qual são detalhadas as obrigações do ESTADO na condição de PODER CONCEDENTE da CONCESSÃO.
<b>CONTROLADA</b>	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento.
<b>CONTROLADORA</b>	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
<b>CONTROLE</b>	Poder detido por pessoa, natural ou jurídica, por fundo de investimento ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
<b>CRENCIAMENTO</b>	Procedimento para cadastro de representantes legais das


	LICITANTES durante o transcurso da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
<b>DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES</b>	Data definida no EDITAL, na qual os VOLUMES serão entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
<b>DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	Documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, indicados no EDITAL.
<b>EDITAL</b>	O instrumento convocatório da LICITAÇÃO, incluindo seus respectivos ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	Correspondente ao endereço de e-mail: <a href="mailto:saneamentorondonia@gmail.com">saneamentorondonia@gmail.com</a>
<b>ESTADO</b>	O Estado de Rondônia, ente federativo da República Federativa do Brasil.
<b>ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA</b>	Tabela com valores tarifários e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES indicada no ANEXO VIII, sobre a qual os LICITANTES deverão aplicar o desconto linear máximo de 20% (vinte por cento).
<b>EXECUTOR</b>	Para os fins específicos da Cláusula 12 do CONTRATO, o órgão ou entidade integrante do ESTADO ou do MUNICÍPIO, responsável por execução de obra.
<b>FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA</b>	Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, COMPANHIA, SAAES, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA, após a celebração do CONTRATO até a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos em tal instrumento e em seus respectivos ANEXOS
<b>FORÇA MAIOR</b>	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos da natureza, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a epidemias globais reconhecidas pela OMS, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais.
<b>FLUXO DE CAIXA</b>	Projeção da variação do desempenho do fluxo de caixa da

<b>MARGINAL</b>	CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	Garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	Indicadores de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS, constantes do ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO.
<b>INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS</b>	Relatório proposto pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação dos BENS REVERSÍVEIS, sua descrição e informações mínimas, a ser permanentemente atualizado, nos termos do CONTRATO.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
<b>LICITAÇÃO</b>	A Concorrência Internacional nº 90496/2025/SUPEL/RO, objeto do EDITAL, que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>LICITANTE</b>	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira ou entidade de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que venha a participar da LICITAÇÃO.
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	LICITANTE que venceu a LICITAÇÃO, a quem será adjudicado o seu objeto.
<b>LOTEADOR</b>	Pessoa Física ou Jurídica responsável pela implementação de um LOTEAMENTO, nos termos da legislação.
<b>LOTEAMENTOS</b>	Empreendimentos existentes ou futuros decorrentes de loteamentos e desmembramentos em imóveis, cujos empreendedores responsabilizam-se pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e do CONTRATO.
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 ou apenas MANUAL B3</b>	ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3.
<b>METAS DE ATENDIMENTO</b>	Metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.

<b>MICRORREGIÃO</b>	Para fins do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO, e de seus respectivos ANEXOS, é a Microrregião de Águas e Esgoto de Rondônia, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, formada pelo ESTADO, juntamente com os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015.
<b>MUNICÍPIOS</b>	Todos os municípios identificados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO, que integram a MICRORREGIÃO e foram incluídos na ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA</b>	Municípios atendidos pela COMPANHIA na data de publicação do EDITAL.
<b>MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES</b>	Municípios integral ou parcialmente atendidos pelos SAAEs na data de publicação do EDITAL.
<b>OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA</b>	Obras sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO, tendo por objeto a execução de instalações e a edificação de infraestruturas dos sistemas de água e esgotamento sanitário, para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>OBRAS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS</b>	Investimentos em execução ou já programados previstos na modelagem econômico-financeira da concessão como de responsabilidade da COMPANHIA, ESTADO ou MUNICÍPIOS e listados no ANEXO XIII - OBRAS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS do CONTRATO, que deverão ser concluídos, com recursos próprios, onerosos ou com recursos públicos federais ou de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, e entregues à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido no CONTRATO.
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde – OMS.
<b>OPERAÇÃO DO SISTEMA</b>	Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.
<b>OUTORGA FIXA</b>	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, como condição à exploração da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e

	do CONTRATO
<b>OUTORGA VARIÁVEL</b>	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, como condição à exploração da CONCESSÃO calculado sobre o valor da RECEITA TARIFÁRIA, podendo ser empregado, a critério do PODER CONCEDENTE, para as finalidades específicas previstas neste CONTRATO.
<b>PARTES</b>	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
<b>PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b>	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
<b>PLANO DE INVESTIMENTOS</b>	É o plano de investimentos dos SISTEMAS da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme detalhado no CONTRATO e no CADERNO DE ENCARGOS.
<b>PLANO DE TRANSIÇÃO</b>	Todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e especialmente pela CONCESSIONÁRIA para que o SISTEMA possa ser devolvido pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, sem qualquer prejuízo à continuidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO.
<b>PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	Instrumento de planejamento aprovado pela MICRORREGIÃO, contendo disposições e informações relacionadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O Estado de Rondônia, atuando especificamente na condição de representante da MICRORREGIÃO, mandatado para organizar, gerir, conceder e licitar a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b>	Prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA FIXA e do desconto sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA ofertada pela CONCESSÃO, na forma estabelecida no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do EDITAL.
<b>PROPOSTA VENCEDORA</b>	PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no âmbito da LICITAÇÃO, após a fase de lances viva voz, caso realizada.
<b>PREVIC</b>	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
<b>RECEITA ADICIONAL</b>	Receita auferida pela CONCESSIONÁRIA por meio da exploração

	de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados à CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.
<b>RECEITA DE EXPLORAÇÃO</b>	Receita total auferida pela CONCESSIONÁRIA, correspondente ao somatório da receita proveniente do pagamento das TARIFAS EFETIVAS, da RECEITA ADICIONAL e da receita advinda da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
<b>RECEITA TARIFÁRIA</b>	Valor das TARIFAS faturadas e arrecadadas pela CONCESSIONÁRIA junto aos USUÁRIOS, em contrapartida à prestação dos SERVIÇOS.
<b>REPRESENTANTES CREDENCIADOS</b>	Pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
<b>SAAE</b>	Serviços Autônomos de Água e Esgoto, autarquias municipais ou órgãos do município responsáveis pela prestação, na data de publicação do EDITAL, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios.
<b>SEDAM</b>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, entidade responsável pela outorga da utilização de recursos hídricos estaduais para captação de água e destinação final de esgotamento sanitário.
<b>SERVIÇOS</b>	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços públicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, assim caracterizadas: (i) produção de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias à produção de água, desde a captação até o tratamento de água bruta; (ii) abastecimento de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a reservação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; e (iii) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	Serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA sob a regulação e fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO VIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	Sessão pública, a ser realizada na sede B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, nos termos do EDITAL, convocada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para a abertura dos VOLUMES.

<b>SISTEMA</b>	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO.
<b>SISTEMA EXISTENTE</b>	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, existentes na data de assinatura do CONTRATO.
<b>SÍTIO ELETRÔNICO</b>	Sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios: 
<b>SPE</b>	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de executar o CONTRATO.
<b>SUSEP</b>	Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
<b>TARIFAS</b>	Valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em contrapartida à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da CONCESSÃO, constante do ANEXO VIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES do CONTRATO, que serão reajustadas e revistas nos termos disciplinados no CONTRATO.
<b>TARIFAS EFETIVAS</b>	Valores pecuniários efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de remuneração pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO.
<b>TARIFA SOCIAL</b>	TARIFA reduzida cobrada de determinados USUÁRIOS, conforme determinado pela AGÊNCIA REGULADORA.
<b>TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA</b>	Documento formal de transferência do SISTEMA em função do encerramento do CONTRATO.
<b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA</b>	Documento que formaliza a transferência para a CONCESSIONÁRIA, ao cabo do período da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA, a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA,

	habilitando-a para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.
<b>USUÁRIOS</b>	Pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no ANEXO VIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES do CONTRATO, que serão as destinatárias dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA.
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica responsável pela aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que deverá ter capacitação técnica e isenção suficientes para executar adequadamente suas funções, nos termos do ANEXO VI - DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTES do CONTRATO.
<b>VOLUME</b>	Invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação das LICITANTES na LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: (i) o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

\*\*\*